



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E EMPREGABILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ariranha/SP, o Programa Municipal de Acessibilidade e Empregabilidade da Pessoa com Deficiência Física, com a finalidade de promover a inclusão social, a autonomia e a inserção no mercado de trabalho de pessoas com deficiência física, especialmente aquelas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I – incentivo à inserção da pessoa com deficiência física no mercado de trabalho formal e informal;

II – promoção da qualificação e requalificação profissional compatível com as limitações e potencialidades individuais;

III – estímulo à adaptação razoável do ambiente de trabalho pelas empresas, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

IV – fomento à autonomia econômica e independência funcional;

V – articulação entre o Poder Público, a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para ampliação de oportunidades de emprego.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá implementar, no âmbito do Programa:

I – criação e manutenção de cadastro municipal de pessoas com deficiência física aptas e interessadas na inserção no mercado de trabalho;

II – promoção de programas de qualificação e requalificação profissional, compatíveis com as capacidades e limitações funcionais dos beneficiários;

III – articulação com empresas locais para identificação de vagas e encaminhamento de candidatos;

IV – incentivo à adoção de práticas de inclusão laboral e de adaptação razoável do ambiente de trabalho, nos termos da Lei nº 13.146/2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

V – celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para promoção da empregabilidade;

VI – desenvolvimento de ações de conscientização voltadas à inclusão da pessoa com deficiência física no ambiente de trabalho.

Art. 4º. O Município poderá instituir incentivos administrativos e institucionais às empresas que adotarem práticas efetivas de inclusão de pessoas com deficiência física, observada a legislação vigente.

Art. 5º. As políticas previstas nesta Lei deverão observar os parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.146/2015, garantindo condições de igualdade e não discriminação.

Art. 6º. A implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser executada de forma gradual.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 05 de maio de 2026

VEREADORA LENITA AFONSO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir política pública específica voltada à inclusão de pessoas com deficiência física no Município de Ariranha, com ênfase na eliminação de barreiras estruturais e na promoção do acesso ao mercado de trabalho.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro já contemple normas gerais de inclusão, verifica-se, na prática, a persistência de obstáculos físicos e estruturais que dificultam a plena inserção de pessoas com mobilidade reduzida, especialmente no âmbito municipal.

A Lei nº 13.146/2015 estabelece diretrizes amplas, porém sua efetividade depende da implementação de políticas locais concretas, adaptadas à realidade de cada Município.

Nesse contexto, o presente Projeto busca estruturar ações administrativas voltadas à identificação das barreiras existentes, à qualificação profissional e ao incentivo à contratação de pessoas com deficiência física, promovendo não apenas inclusão social, mas também desenvolvimento econômico.

Importante destacar que a proposta não impõe obrigações imediatas ao setor privado, mas cria mecanismos de incentivo e cooperação, respeitando os limites constitucionais e a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Trata-se, portanto, de medida equilibrada, juridicamente segura e socialmente necessária, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade material.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 05 de maio de 2026

VEREADORA LENITA AFONSO